



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA

PROJETO DE LEI Nº 1.215 /2023

Dispõe acerca da política estadual de prevenção à prática misógina, sexista e estimuladora de agressão e violência sexual no serviço público do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção contra a prática misógina, sexista e estimuladora de agressão e violência sexual no serviço público no Estado da Paraíba.

Art. 2º Entende-se por prática misógina, sexista e estimuladora de agressão e violência sexual:

- I - exposição, divulgação e estímulo à violência sexual;
- II - fomento à misoginia e ao sexismo.

Art. 3º A política estadual de prevenção contra a prática misógina, sexista e estimuladora de agressão e violência sexual no serviço público no Estado da Paraíba tem por finalidade:

- I - prevenção através de campanhas de conscientização nas unidades de trabalho;
- II - palestras formativas a serem ministradas em parceria com as entidades pertinentes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, dar-se-á a interrupção do trabalho pelo período que os responsáveis entenderem necessário, até cessarem as atitudes reconhecidamente discriminatórias e ofensivas às mulheres presentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 23 de outubro 2023.

Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB

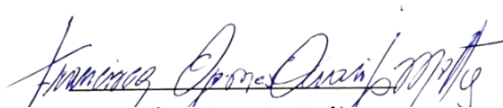
JUSTIFICATIVA:

Desde o dia 17 de setembro de 2023, imagens circulam em inúmeros meios de comunicação e nas redes sociais com a figura de estudantes de uma instituição particular de São Paulo (Usina) que durante jogos universitários se masturbaram diante de centenas de pessoas, após o término dos jogos de voleibol feminino. Estas imagens chocaram não somente a comunidade acadêmica, mas o conjunto da sociedade brasileira em relação à postura destes futuros profissionais de saúde e questões relacionadas à ética.

Assim, pois, como estas imagens materializam objetivamente práticas, no âmbito coletivo e individual, devem ser veementemente repudiadas e responsabilizadas na justa medida legal, conforme preveem nossos diplomas normativos, para que, efetivamente, esses comportamentos sejam coibidos. É imprescindível que haja devida responsabilização daqueles que incorreram naquele episódio, assim como, dos espaços e também das instituições envolvidas.

Desta maneira, é fundamental a identificação dos atos que devem ser superados, assim como urge a necessidade da construção e efetivação de políticas públicas que tenham um caráter preventivo por meio de medidas educativas e/ou formativas e informativas, razão pela qual apelamos aos pares para a aprovação da matéria.

Sala de Sessões, em 23 de outubro de 2023.



Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB